



UniREDENTOR

Centro Universitário

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROUNI – 2020.1

O candidato deverá apresentar seus documentos
e do seu grupo familiar (xérox e original)

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

Documento de Identificação civil:

- **Carteira de Identidade** fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- **Carteira Nacional de Habilitação**, novo modelo, no prazo de validade.
- **Carteira Funcional emitida por repartições** públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
- **Identidade Militar**, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- **Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)**, quando for o caso.
- **Passaporte** emitido no Brasil.
- **Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, para maiores de 18 anos, mesmo que não vínculo empregatício.

2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS: CPF

3. CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL

- **Certidão de Estado Civil:** Certidão de Casamento (casado no civil), Certidão de Nascimento (solteiro); Contrato de União Estável.

Observação: As pessoas que possuem união estável, mas não dispõem de contrato de união deverão apresentar a certidão de estado civil de ambos e declaração com reconhecimento de firma da assinatura dos cônjuges e deverá conter assinaturas de duas testemunhas (as testemunhas não podem estar no grupo familiar e não é necessário o reconhecimento de firma).

- **Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)**, quando for o caso.

4.COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

- **Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone** (fixo ou móvel) (no nome de membro do grupo familiar) – últimos 90 dias.
- **Contrato de aluguel** em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- **Declaração do proprietário do imóvel** confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório e mais duas testemunhas, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- **Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- **Contracheque** emitido por órgão público.
- **Boleto bancário de mensalidade escolar**, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- **Fatura de cartão de crédito.**
- **Extrato ou demonstrativo bancário** de outras contas, corrente ou poupança.
- **Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo** ou aplicação financeira.
- **Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- **Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

5. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS:

I - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

II - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

III - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

IV - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

V - A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao coordenador do Proni, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar

5.1.ASSALARIADOS

- **Três últimos contracheques** (para CLT ou funcionário público – meses: janeiro, dezembro e novembro).
- **Seis últimos contracheques**, quando houver pagamento de comissão ou hora extra (para CLT ou funcionário público).
- **Declaração de IRPF** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver – Exercício 2019/ calendário 2018.
- **CTPS registrada e atualizada** ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- **Extratos bancários dos últimos três meses**, pelo menos (para CLT ou funcionário público – meses: janeiro, dezembro e novembro).

5.2. ATIVIDADE RURAL

- **Declaração de IRPF** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).**
- Quaisquer **declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- **Extratos bancários** dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- **Notas fiscais** de vendas dos últimos seis meses.

5.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- **Extrato dos três últimos meses** (janeiro, dezembro e novembro) do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
- **Extratos bancários** dos últimos três meses, quando for o caso (janeiro, dezembro e novembro).
- **Declaração de IRPF** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.4. AUTÔNOMOS

- **Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil** e da respectiva notificação de restituição, quando houver Exercício 2019/ calendário 2018.
- **Quaisquer declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- **Guias de recolhimento ao INSS** com comprovante de pagamento dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- **Extratos bancários** dos últimos três meses, pelo menos.

5.5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- **Declaração de IRPF** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver Exercício 2019/ calendário 2018.
- **Guias de recolhimento ao INSS** com comprovante de pagamento dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- **Extratos bancários** dos últimos três meses, pelo menos.

5.6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- **Três últimos contracheques** de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver Exercício 2019/ calendário 2018.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2019/ calendário 2018.

5.7. DESEMPREGADOS:

- De 14 anos até 17 anos: CNIS e Carteira de Trabalho (opcional);
- Idade igual ou superior de 18 anos: DESEMPREGADO (OBRIGATÓRIO) - CNIS e Carteira de Trabalho;

5.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- **Extratos bancários** dos últimos três meses, pelo menos.
- **Contrato de locação ou arrendamento** devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



6. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- **Cópia de decisão judicial**, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

7.COMPROVANTES DE ENSINO MÉDIO

- **Comprovantes dos períodos letivos** referentes ao ensino médio cursados em escola pública, quando for o caso.
- **Comprovante de percepção de bolsa de estudos** integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio, cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso, **deve constar de forma discriminada os anos cursados na instituição.**
- O estudante que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima, e a respectiva tradução para o português, por tradutor juramentado, nos termos do art. 224 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
- Para a comprovação de conclusão do ensino médio, o estudante poderá apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o estudante não poderá ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto se na condição de bolsista integral da própria escola.

8. COMPROVANTE DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, quando for o caso.

- **Comprovante de efetivo exercício do magistério** na educação básica pública integrando o quadro de pessoal permanente da instituição.

9. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA, quando for o caso

- **Laudó médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.